

**CONTRATO Nº 20250627**

**TERMO DE CONTRATO Nº 20250627,  
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL DE AUGUSTO CORRÊA E A  
EMPRESA W C DA SILVA FERREIRA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AUGUSTO CORRÊA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida João Batista Monteiro, s/n, São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.916.632/0001-04, representado pela Sra. **MARILENE SILVA ALVES**, Secretária de Assistência Social, portadora da matrícula funcional nº 100194-9, residente à Rua Joaquim Francisco Gomes, nº 1111, bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **W C DA SILVA FERREIRA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.553.670/0001-42, estabelecida à Trav. 07 de Setembro, 288, Centro, Bragança/PA, CEP 68600-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **WANESSA CARLA DA SILVA FERREIRA**, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1002528/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 046/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de expedientes diversos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de Augusto Corrêa/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                          | Und | Qtde | Marca     | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|----------------|--------------|
| 1    | <b>ALMOFADA MOLHA DEDO</b> - Para melhor manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. 12 g. Atóxico. Pacote com 3 unidades.                                                                           | Pct | 8    | Leo E Leo | R\$ 11,60      | R\$ 92,80    |
| 2    | <b>ALMOFADA PARA CARIMBO</b> - Nas cores de tinta azul e preto, nº 3, (AxLxP) cm: 2x13x9.                                                                                                          | Und | 40   | Radex     | R\$ 11,80      | R\$ 472,00   |
| 3    | <b>ALMOFADA PARA CARIMBO</b> - Nas cores de tinta azul e preto, nº 4 estojo de plástico.                                                                                                           | Und | 40   | Radex     | R\$ 11,80      | R\$ 472,00   |
| 4    | <b>APONTADOR EM PLÁSTICO</b> - Para lápis, com depósito, caixa com 20 unidades.                                                                                                                    | Cx  | 50   | Leo E Leo | R\$ 29,00      | R\$ 1.450,00 |
| 5    | <b>BORRACHA GRANULADA-BICOLOR-02 (DUAS) CORES</b> - Nas cores vermelho e azul, dimensões mínimas: 35X14X7mm, isenta de substancia tóxica, capaz de apagar totalmente a escrita, caixa com 50 unid. | Cx  | 30   | Leonora   | R\$ 98,30      | R\$ 2.949,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                     |        |     |           |           |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------|-----------|---------------|
| 6  | <b>BORRACHA PARA LÁPIS</b> - Ponteira na cor branca, natural e sintética, atóxica, contendo selo de segurança, caixa com 50 unidades.                                                                               | Cx     | 50  | Leo E Leo | R\$ 26,70 | R\$ 1.335,00  |
| 7  | <b>CADERNO</b> - Pauta ampliada, material celulose vegetal, capadura de papelão, folhas internas pautadas e margeadas, em papel offset, de 75g/m², 21x30cm, 100 folhas. Cores variadas.                             | Und    | 200 | Credeal   | R\$ 36,70 | R\$ 7.340,00  |
| 8  | <b>CADERNO</b> - Universitário, com 10 matérias. Capa dura com espiral, folhas internas pautadas e margeadas, com 200 folhas.                                                                                       | Und    | 100 | Credeal   | R\$ 41,00 | R\$ 4.100,00  |
| 9  | <b>CADERNO BROCHURA</b> - Tamanho grande, com 96 folhas, capa dura, capa e contra capa em papelão, cores variadas, dimensões: 140mmx202mm, costurado, folhas internas pautadas e margeadas, em papel OFFSET 56g/m2. | Und    | 600 | Smart     | R\$ 17,10 | R\$ 10.260,00 |
| 10 | <b>CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA</b> - Cores variadas. Composição: Polionda. Medidas aproximadas: 250x130x350MM. Pacote com 10 unidades.                                                                             | Pct    | 400 | Polibras  | R\$ 13,60 | R\$ 5.440,00  |
| 11 | <b>CAIXA DE CORRESPONDENCIA ARTICULADA TRIPLA</b> - Com 3 bandejas, móvel, poliestireno, medidas: 26 x 14,5 x 37 cm.                                                                                                | Und    | 100 | Dello     | R\$ 66,00 | R\$ 6.600,00  |
| 12 | <b>CALCULADORA DE MESA</b> - Com 12 dígitos, média, Big Display, M-, M, MRC.                                                                                                                                        | Und    | 60  | Elgim     | R\$ 32,10 | R\$ 1.926,00  |
| 13 | <b>CANETA ESFEROGRÁFICA N ° 0.7 mm</b> - Nas cores: Azul, preta e vermelha, ponta fina. Caixa com 50 unid.                                                                                                          | Cx     | 80  | Compactor | R\$ 52,00 | R\$ 4.160,00  |
| 14 | <b>CANETA ESFEROGRÁFICA Nº 0,8 mm</b> - Nas cores: Azul, preta e vermelha. Corpo transparente. Bico fino, Caixa com 50 unid.                                                                                        | Cx     | 80  | Compactor | R\$ 54,00 | R\$ 4.320,00  |
| 15 | <b>CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA</b> - Ponta porosa. Cores diversas. Escrita fina. Tampa antiasfixiante. Tinta lavável. Não tóxica. Estojo com 12 unid.                                                            | Estojo | 100 | Compactor | R\$ 12,40 | R\$ 1.240,00  |
| 16 | <b>CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA</b> - Hidrocores de corpo robusto. Cores diversas. produto atóxico e tampa antiasfixiante, tinta à base de água. Estojo com 12 cores.                                           | Estojo | 100 | Compactor | R\$ 20,30 | R\$ 2.030,00  |
| 17 | <b>CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE</b> - Material plástico, tipo ponta chanfrada, nas cores amarelo, verde e rosa. Caixa com 12 unidades.                                                                           | Cx     | 80  | Bazzer    | R\$ 41,20 | R\$ 3.296,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                          |     |     |         |           |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------|-----------|--------------|
| 18 | <b>CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA</b> - Cores variadas, material de plástico. Traço de 2,5 a 5mm. Caixa com 12unidades.                                                                                                              | Cx  | 40  | Bazzer  | R\$ 45,30 | R\$ 1.812,00 |
| 19 | <b>CANETA PERMANENTE PARA CD e DVD</b> - Nas cores azul, preta e vermelha. Escrita fina, ponta de 2.0 mm. Tinta à base de álcool, resistente à água. confeccionado em material plástico, tampa removível, resistente. Caixa com 12 unid. | Cx  | 40  | Leonora | R\$ 22,30 | R\$ 892,00   |
| 20 | <b>CLIPES GALVANIZADO Nº 1/0</b> - Aço niquelado. Resistente à oxidação. Medidas: 9 x 29 mm. Caixinha com 100 unidades.                                                                                                                  | Cx  | 40  | Bacchi  | R\$ 4,20  | R\$ 168,00   |
| 21 | <b>CLIPES GALVANIZADO Nº 2/0</b> - Aço niquelado. Resistente à oxidação. Medidas: 11 x 32 mm. Caixinha com 100 unidades.                                                                                                                 | Cx  | 200 | Bacchi  | R\$ 4,65  | R\$ 930,00   |
| 22 | <b>CLIPES GALVANIZADO Nº 3/0</b> - Aço niquelado. Resistente à oxidação. Medidas: 11 x 36 mm. Caixinha com 415 unidades.                                                                                                                 | Cx  | 100 | Bacchi  | R\$ 4,84  | R\$ 484,00   |
| 23 | <b>CLIPES GALVANIZADO Nº 4/0</b> - Aço niquelado. Resistente à oxidação. Medidas: 13 x 40 mm. Caixinha com 367 unidades.                                                                                                                 | Cx  | 100 | Bacchi  | R\$ 4,70  | R\$ 470,00   |
| 24 | <b>CLIPES GALVANIZADO Nº 5/0</b> - Aço niquelado. Resistente à oxidação. Medidas: 5 x 13 mm. Caixinha com 100 unidades.                                                                                                                  | Cx  | 40  | Bacchi  | R\$ 4,80  | R\$ 192,00   |
| 25 | <b>CLIPES GALVANIZADO Nº 6/0</b> - Aço niquelado. Resistente à oxidação. Medidas: 18 x 47 mm. Caixinha com 50 unidades.                                                                                                                  | Cx  | 40  | Bacchi  | R\$ 5,40  | R\$ 216,00   |
| 26 | <b>CLIPES GALVANIZADO Nº 8/0</b> - Aço niquelado. Resistente à oxidação. Medidas: 23 x 57 mm. Caixinha com 137 unidades                                                                                                                  | Cx  | 40  | Bacchi  | R\$ 5,60  | R\$ 224,00   |
| 27 | <b>CLIPES GALVANIZADO Nº 10/0</b> - Aço niquelado. Resistente à oxidação. Medidas: 30 x 70 mm. Caixinha com 79 unidades                                                                                                                  | Cx  | 40  | Bacchi  | R\$ 7,30  | R\$ 292,00   |
| 28 | <b>CORRETIVO</b> - Liquido a base d'água, secagem rápida. Caixa com 12 unidade, com frasco de 18 ml cada.                                                                                                                                | Cx  | 40  | Leonora | R\$ 35,50 | R\$ 1.420,00 |
| 29 | <b>ELÁSTICO DE BORRACHA LÁTEX</b> - Na Cor amarelo, nº 18, pacote com 550 unidades.                                                                                                                                                      | Pct | 32  | Mamuth  | R\$ 27,00 | R\$ 864,00   |
| 30 | <b>ENVELOPE BRANCO</b> - Tamanho A4. Pacote com 100unidades.                                                                                                                                                                             | Cx  | 32  | Romitec | R\$ 84,00 | R\$ 2.688,00 |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |     |           |                       |               |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|-----------------------|---------------|
| 31                 | <b>ENVELOPE AMARELO</b> - Na cor ouro, A4, tipo saco, nas dimensões: (229X324mm) com 90g, caixa com 100 unidades.                                                                                                                                                                | Und  | 60  | Romitec   | R\$ 83,00             | R\$ 4.980,00  |
| 32                 | <b>ESTILETE</b> - Retrátil, emborrachado. Material: Resina termoplástica. Estrutura Ergonômica para maior manuseio e segurança. Corpo Metálico Reforçado com Revestimento de Borracha termoplástica, tamanho grande, lâmina 18mm, com trava de segurança. Caixa com 12 unidades. | Cx   | 20  | Leonora   | R\$ 35,00             | R\$ 700,00    |
| 33                 | <b>EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESTABULA</b> - material metal, tipo alavanca, com 12cm de comprimento.                                                                                                                                                                                | Und  | 80  | Leonora   | R\$ 3,00              | R\$ 240,00    |
| 34                 | <b>EXTRATOR DE GRAMPO TIPO RATINHO</b> - Confeccionado em metal com estrutura de plástico.                                                                                                                                                                                       | Und  | 40  | Vmp       | R\$ 7,90              | R\$ 316,00    |
| 35                 | <b>FITA</b> - Adesiva, material polipropileno, transparente, tipo monoface, 48mmx50m.                                                                                                                                                                                            | Rolo | 100 | Embalando | R\$ 8,30              | R\$ 830,00    |
| 36                 | <b>FITA ADESIVA DUPLA FACE</b> - Rolo fino, com dimensões de 12mmx15m.                                                                                                                                                                                                           | Rolo | 100 | Embalando | R\$ 5,90              | R\$ 590,00    |
| 37                 | <b>FITA ADESIVA DUPLA FACE</b> - Rolo largo, Com dimensões de 48mmx30m.                                                                                                                                                                                                          | Rolo | 100 | Embalando | R\$ 7,00              | R\$ 700,00    |
| 38                 | <b>FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA</b> - Rolo medindo: 19mmx30m                                                                                                                                                                                                                   | Rolo | 100 | Embalando | R\$ 6,90              | R\$ 690,00    |
| 39                 | <b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE</b> - Com dimensões de 45mmx100. Pacote com 5 unidades.                                                                                                                                                                                             | Pct  | 80  | Embalando | R\$ 60,80             | R\$ 4.864,00  |
| 40                 | <b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE</b> - Nas dimensões 12mm X40m.                                                                                                                                                                                                                      | Und  | 100 | Embalando | R\$ 6,40              | R\$ 640,00    |
| 41                 | <b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE</b> - Nas dimensões de 24mmx100. Pacote com 5 unidades.                                                                                                                                                                                             | Pct  | 80  | Embalando | R\$ 56,00             | R\$ 4.480,00  |
| 73                 | <b>PAPEL A4 BRANCO</b> - Com 75g, nas dimensões: 210X297mm, caixa com 10 resmas, com 500 folhas.                                                                                                                                                                                 | Cx   | 44  | Chamex    | R\$ 303,00            | R\$ 13.332,00 |
| <b>Valor Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |     |           | <b>R\$ 100.496,80</b> |               |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses, contados da assinatura do contrato, iniciando em **20/08/2025 e encerrando-se dia 20/08/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 100.496,80 (cem mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 08/04/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações da Contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.3. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, nas dotações abaixo discriminadas, exercício 2025:

- Atividade 1201.082440014.2.100 **Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ **42.729,60**.

- Atividade 1201.082440014.2.106 **Bloco da Proteção Social Básica**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de **R\$ 36.000,20**.
- Atividade 1201.082440014.2.110 **Cofinanciamento do Estado - Proteção Social Básica**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de **R\$ 6.106,04**.
- Atividade 1201.082440014.2.173 **Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de **R\$ 2.259,06**.
- Atividade 1201.082440016.2.112 **Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de **R\$ 2.394,23**.
- Atividade 1201.082440017.2.113 **Bloco da Proteção Social de Especial de Média e Alta Complexidade - MAC**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de **R\$ 5.501,07**.
- Atividade 1201.082440017.2.116 **Cofinanciamento do Estado - Proteção Especial Média Complexidade**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de **R\$ 5.506,60**.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa, o único para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Augusto Corrêa/PA, 20 de agosto de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ Nº 14.916.632/0001-04  
CONTRATANTE

**W C DA SILVA FERREIRA**  
CNPJ Nº 20.553.670/0001-42  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: